



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO**  
**EQUIPE DE SELEÇÃO - CSI/DGPES/SMAP**  
**EDITAL**

**EDITAL DE ABERTURA 062/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2021**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICO-SUPERIOR**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS**, torna público a realização de Processo Seletivo de Provas destinado ao preenchimento de vagas referente ao Programa de Residência Técnico-Superior (PRTS) no âmbito do Município de Porto Alegre/RS, conforme Lei Municipal 12.662 de 21/01/2020 e Decreto 21.091 de 29/06/2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS VAGAS**

Código (DAM)	Formação/Habilitação	Requisitos Mínimos/ Escolaridade Exigidos	Carga Horária	Vagas AC	Vagas PcDs*	Vagas Negros	Total
PRTS 01 - Administração	Administração	Curso superior completo na área de habilitação, concluído em prazo não superior a 5 (cinco) anos, contados da data da admissão.	30h/s	01	-	-	01
PRTS 02 - Arquitetura	Arquitetura		30h/s	01	-	-	01
PRTS 03 - Biologia	Biologia		30h/s	01	-	-	01
PRTS 04 - Ciências Contábeis	Ciências Contábeis		30h/s	01	-	-	01
PRTS 05 - Economia	Economia		30h/s	01	-	-	01
PRTS 06 - Engenharia Civil	Engenharia Civil		30h/s	01	-	-	01

\*NOTAS EXPLICATIVAS: 1) AC: Ampla Concorrência. 2) PcD: Pessoa com Deficiência.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Consulplan de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e e-mail: [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br).

2.2 O Processo Seletivo se destina ao provimento de **06 bolsistas** para o Programa de Residência Técnico-Superior, além de **formação de cadastro reserva** para o preenchimento de novas bolsas que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo.

2.3 O Processo Seletivo será composto de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório.

2.4 A prova será aplicada na modalidade on-line, mediante acesso a um ambiente virtual específico, no mesmo dia e horário em todo o território nacional, observado o horário oficial de Brasília (DF).

2.5 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas vagas escolhidas, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

2.6 Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário oficial de **Brasília/DF**.

2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo que serão divulgados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e/ou na Internet, no endereço eletrônico oficial [www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos) e no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

2.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo encaminhar e-mail para [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) em até 5 (cinco) dias após a sua publicação, considerando preclusa qualquer manifestação após esta data.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES, DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO**

3.1 A Residência Técnico-superior envolve atividades teóricas e práticas, compreendendo ensino, pesquisa e extensão, e o auxílio aos servidores com formação técnico-superior no desempenho de suas atribuições institucionais, com acompanhamento realizado pela Escola de Gestão Pública (EGP), em

conjunto com a Secretaria à qual o residente esteja vinculado.

3.2 Os requisitos exigidos, a carga horária semanal e o número de vagas correspondentes à bolsa-auxílio para ampla concorrência (AC) e para as reservas às pessoas com deficiência (PcD) e Negros são discriminados no quadro de vagas conforme item 1.

3.3 Aos residentes será destinada bolsa no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme estabelecido no artigo 12 da Lei nº 12.662, de 21 de janeiro de 2020, além de auxílio-transporte conforme legislação vigente.

3.4 A vinculação ao Programa de Residência Técnico-Superior dar-se-á por 12 (doze) meses, facultando-se ao Município de Porto Alegre prorrogá-lo 1 (uma) vez por igual período.

3.5 É assegurado ao residente período de repouso de 30 (trinta) dias por ano de atividade, sem prejuízo da bolsa-auxílio recebida.

3.6 À medida que surgirem vagas na Prefeitura Municipal de Porto Alegre, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos aprovados fora do número de vagas, de acordo com o quantitativo de vagas para o Programa de Residência Técnico-Superior.

#### 4. DA DIVULGAÇÃO

4.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo dar-se-á na forma de Editais e Extratos de Editais, veiculados nos seguintes meios e locais:

a) Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA);

b) Em jornal de grande circulação;

c) No painel físico da Prefeitura, localizado na Rua Siqueira Campos, 1300;

d) No site do Instituto Consulplan, [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre, [www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos)

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via INTERNET: de 16h00min do dia 25 de agosto de 2021 às 12h00min do dia 17 de setembro de 2021, no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

5.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$75,00 (setenta e cinco reais).

5.3 Para inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo previstas neste edital e demais documentos disponíveis no endereço [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao Processo;

b) O candidato deverá preencher o formulário de inscrição no site [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), conforme prazo estipulado no item 5.1, e emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo, conforme instruções no Anexo I.

5.4 A taxa de inscrição deverá ser paga até 17 de setembro de 2021, em qualquer agência bancária ou casas lotéricas.

5.5 Não serão aceitas as inscrições pagas com vencimento posterior à data estipulada no subitem 5.1.

5.6 O Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) deverá **conter, obrigatoriamente, o CPF do candidato** para fins de validação da sua inscrição.

5.7 No caso de mais de uma inscrição do mesmo candidato, será validada somente a última inscrição realizada e devidamente paga, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan, conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas.

5.8 As inscrições efetuadas somente serão válidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

5.9 O candidato que realizar o pagamento do boleto e não preencher o formulário de inscrição dentro do período estipulado neste Edital, não será homologado nesse Processo Seletivo.

5.10 Para homologação da inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, obrigatoriamente, preencher a ficha de inscrição e realizar o pagamento do boleto bancário, excluídos os beneficiados da isenção de taxa, conforme item 6. Caso não realize um dos dois não terá sua inscrição homologada.

5.11 É vedado inscrição condicional, extemporânea, via postal, fac-símile ou correio eletrônico.

5.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

5.13 Não será aceita inscrição paga com cheques sem provisão de fundos.

5.14 O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício.

5.15 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do DAM de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do DAM, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.16 O Instituto Consulplan não se responsabiliza pelos horários limites para pagamentos praticados pelas instituições bancárias, cabendo ao candidato conhecer ou vir a conhecer os horários limites de recebimento dos estabelecimentos bancários, bem como a data de processamento do pagamento realizado.

5.17 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.18 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

5.19 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.20 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5.21 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de indeferir do certame aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.22 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.26 Após a homologação das inscrições, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

5.23 A pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL** poderá solicitá-lo pelo e-mail: [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br) até às 23h59min do dia **17 de setembro de 2021**.

5.23.1 Será solicitado o preenchimento e envio, conforme prazo estipulado no item anterior, de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato, através do e-mail: [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), com identificação no assunto: "PSS Residência Técnico-Superior da Prefeitura de Porto Alegre – Nome Social".

5.23.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.23.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo.

## 6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 É assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, conforme previsto no Decreto Municipal nº 17.794/2012, cumulativamente:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

6.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

6.2.1 O candidato que requerer a isenção pelo Decreto Municipal nº 17.794/2012 deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional.

6.3 A isenção poderá ser solicitada somente entre os dias **25 a 26 de agosto de 2021**, por meio do requerimento de inscrição no endereço eletrônico do Instituto Consulplan ([www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br)), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

6.4 Os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.5 O Instituto Consulplan consultará o Órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério da Cidadania, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

6.6 As informações prestadas no Formulário On-line - Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.7 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição no Processo Seletivo.

6.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma estabelecida no subitem 6.1 deste edital.

6.9 Não será aceita Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via postal, via fax ou via e-mail.

6.10 Não serão realizadas alterações após o deferimento da inscrição isenta.

6.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada conforme edital específico.

6.12 Do indeferimento dos pedidos de isenção poderá haver recurso.

6.13 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão emitir o DAM (boleto bancário), conforme instruções no Anexo I e pagar a taxa de inscrição no Processo Seletivo, conforme subitem 5.4.

6.14 Os candidatos com pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

6.15 Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém efetue o pagamento do boleto bancário, o valor referente à taxa paga não será devolvido.

6.16 O Instituto Consulplan, a qualquer tempo, poderá fazer diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido de isenção, ou ainda, excluindo o candidato do certame se detectada declaração falsa, aplicando-se as demais sanções penais cabíveis.

6.17 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, das formas ou prazos de envio, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando claramente, quais os recursos especiais necessários e ainda, realizar, até o dia **17 de setembro de 2021**, impreterivelmente, o upload da cópia do laudo médico em campo específico do link de inscrição. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema técnico que impeça a chegada do laudo ao Instituto, ao qual não tiver dado causa.

7.1.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

7.3 A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

## 8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E NEGROS

8.1 Os candidatos poderão concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD) ou para negros, sendo assegurado, respectivamente, os percentuais de 10% e 20% das vagas oferecidas neste edital.

8.1.1 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 10% (dez por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme constante na Lei Complementar nº 346 de 17 de abril de 1995.

8.1.2 Das vagas previstas no edital e as que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo, 20% serão reservadas a candidatos negros, na forma da Lei Complementar nº 746, de 03 de novembro de 2014.

8.2 Os candidatos poderão se inscrever em apenas uma das reservas de vagas, pessoas com deficiência ou negros.

Para concorrer à reserva de vagas:

a) O candidato PcD deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente, e, preencher o campo específico da sua opção, sob pena de não ter direito ao benefício da reserva de vagas caso não efetue esse registro;

b) O candidato negro, para concorrer à reserva de vaga, deverá, no ato da inscrição, declarar-se de cor preta ou parda e preencher o campo específico de opção no formulário de inscrição, sob pena de não ter direito à reserva de vagas.

8.3 Os candidatos inscritos para concorrer na reserva de vagas participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.4 Nas hipóteses de quantitativo fracionado para o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD) ou para negros, serão utilizados os critérios de arredondamento constantes no Art 1º, parágrafo único da Lei Complementar nº 346/1995, no caso de PcD's, e no Art. 1º, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 746/2014, no caso de negros.

8.5 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e negros, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

8.6 O candidato inscrito na reserva de vagas no presente processo seletivo será submetido à avaliação de comissão específica, para fins de reconhecimento da condição solicitada, no período anterior a sua admissão.

8.7 O candidato poderá ser convocado para participar de reunião para avaliação da comissão específica.

8.8 A avaliação do candidato inscrito na reserva de vagas para pessoas negras considerará a fenotipia marcada pelos traços negróides, relativas à cor da pele (preta ou parda) e aos seus aspectos predominantes como lábios, orelhas, nariz e cabelos (crespos ou carapinha).

8.9 Os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação para admissão, laudo médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da convocação.

8.10 Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da convocação.

8.11 O candidato que não for reconhecido como negro ou pessoa com deficiência pelas respectivas comissões avaliadoras passará a concorrer pela lista de classificação geral.

8.12 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua condição de cotista será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.13 Da avaliação realizada pela comissão específica caberá recurso.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições efetuadas de acordo com o item 5 serão homologadas pelo Secretário Municipal de Administração e Patrimônio e as informações referentes à data e horário de realização das provas on-line, assim como o manual do candidato contendo as orientações acerca do acesso ao ambiente de realização da prova, serão divulgadas conforme item 4 – da divulgação.

**9.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso a este conteúdo e sua preparação para realização da prova no horário determinado, bem como a confirmação dos dados de inscrição.**

9.3 Do indeferimento das inscrições poderá haver recurso.

9.4 A não apresentação de recurso tempestivo ou seu indeferimento acarretará cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do processo seletivo.

9.5 A homologação das inscrições será feita em uma única lista, onde constarão todas as inscrições homologadas, incluindo as reservas de vagas para negros e pessoas com deficiência.

## 10. DAS PROVAS

10.1. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste edital e terá a seguinte distribuição e critério de aprovação:

DISCIPLINA	TOTAL DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Língua portuguesa	10	1,0	10	60 pontos no total da prova
Legislação	10	1,5	15	
Conhecimentos Específicos	30	2,5	75	
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>		<b>100</b>	<b>60</b>

10.2 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) opções (A, B, C, D e E) e uma única resposta correta.

## 11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

11.1 A prova objetiva será aplicada no dia **10 de outubro de 2021 (domingo)**, no turno da tarde, de 13h00 às 17h00, observado o horário de Brasília (DF).

11.1.1 Na data da realização das provas, com antecedência de **30 (trinta) minutos** do horário determinado para início da prova, será disponibilizado ao candidato, no site do Instituto Consulplan, especificamente na página referente ao Processo Seletivo, um botão para acesso ao ambiente de provas.

11.1.2 É recomendável que o candidato acesse ao sistema, dentro deste prazo, evitando-se atrasos decorrentes de possíveis dificuldades causadas pelo esquecimento da senha de acesso.

11.2 O manual do candidato contendo as orientações acerca do acesso ao ambiente de realização da prova, será divulgado nos sites do Instituto Consulplan e da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

11.2.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso a este conteúdo e sua preparação para realização da prova no horário determinado.

11.3 A liberação para início da resolução das provas ocorrerá pontualmente no horário a ser divulgado, sendo responsabilidade do candidato acessar o ambiente até o horário devido. **É recomendável que o candidato efetue o login no ambiente de provas com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência.**

11.4 Não haverá, em hipótese alguma, compensação de tempo por atraso do candidato ao efetuar o acesso, ao início das provas, bem como pelo tempo em que estiver off-line.

11.5 O acesso ao ambiente de provas se dará mediante *login* (CPF do candidato) e senha, os mesmos utilizados para acesso à Página de Acompanhamento da Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

11.6 O candidato é inteiramente responsável pelos dados de acesso ao ambiente de provas on-line, de modo que não serão aceitas quaisquer alegações de dificuldade de acesso em razão de credenciais inválidas, como por exemplo, senha incorreta.

11.6.1 A recuperação da senha de acesso poderá ser realizada através da própria Página de Acompanhamento da inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), na opção "Recuperar Senha", ou, ainda, através da Central de Atendimento (0800-283-4628).

11.7 Na página inicial do ambiente de provas serão disponibilizadas todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente suas instruções.

11.8 Os candidatos deverão realizar o acesso ao ambiente de provas on-line através de computador (desktop ou notebook), com sistema operacional MS (Windows), a partir da versão Windows 7, e acesso à Internet com velocidade mínima de 5 (cinco) Mbps (megabits por segundo). Ainda, para garantia de melhor desempenho é preferível que o computador tenha 4GB de memória RAM e processador Intel Core i3, i5 ou i7.

11.8.1 Os candidatos são os únicos responsáveis por providenciar o equipamento e a rede adequados segundo os parâmetros mínimos exigidos neste Edital.

11.8.2 Não é recomendável a realização das provas via tablet, iPad e/ou smartphone, de modo que o Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabilizarão por qualquer dificuldade ou incompatibilidade ambiente de prova on-line com tais equipamentos.

11.8.3 Não será permitida a realização da prova a partir de outros países, sendo esta restrita a IPs nacionais.

11.9 O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação de rede de dados, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a realização das provas pelo Candidato.

11.10 Os candidatos terão 4 (quatro) horas para realizar todas as questões da prova, ressalvados aqueles que tenham deferido o pedido de tempo adicional, sendo que ao fim deste tempo o sistema será encerrado e a prova será concluída na forma em que se encontrar.

11.11 As questões serão exibidas aos candidatos de forma totalmente aleatória, havendo, inclusive alternância entre disciplinas e temáticas.

11.12 O candidato terá uma única chance para realização de cada questão, assim, uma vez que a questão lhe for exibida, o candidato não conseguirá passar à próxima questão antes de respondê-la. De igual forma, uma vez que a questão for finalizada, não será permitido que o candidato a ela retorne, seja para visualização de sua opção de resposta, seja para fins de revisão.

11.13 Não será permitido que o candidato passe à próxima questão antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (um) minuto.

11.14 Durante toda a prova o acesso dos Candidatos será monitorado por uma equipe de Tecnologia da Informação, podendo haver bloqueio temporário ou permanente do *login* do candidato, caso se constate qualquer indício de procedimento indevido, como por exemplo, conclusão de uma sequência de questões em tempo incompatível para sua resolução.

11.15 É dever do candidato administrar o tempo gasto na resolução de cada questão, uma vez que não haverá concessão de tempo adicional por quaisquer motivos, ressalvada a situação do candidato cuja solicitação de atendimento especial nesse sentido tenha sido deferida.

11.16 Durante todo o período de realização da prova, o ingresso ou reingresso no sistema estará liberado mediante *login*. Contudo, o tempo de realização é comum a todos os candidatos não havendo compensação dos períodos em que o candidato permaneça desconectado do ambiente de provas.

11.17 No horário determinado para término da aplicação, o sistema de avaliação será encerrado, sendo mantidas as respostas dadas por todos os candidatos até aquele momento, sendo consideradas em branco as questões não respondidas ou que se encontrarem abertas (não salvas) no momento do fechamento.

11.18 Após o término das provas será gerado um protocolo de conclusão aos candidatos, o qual poderá ser impresso.

11.19 Durante todo o período de realização das provas o ambiente virtual será monitorado no intuito de identificar possíveis tentativas de fraudes.

11.20 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do certame o candidato que durante a sua realização:

a) descumprir as instruções contidas neste Edital, nos comunicados publicados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) ou disponíveis no ambiente de provas on-line;

b) recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do Processo Seletivo.

11.21 Se, a qualquer tempo e especialmente durante a correção das provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito ou contrário aos termos deste edital, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.22 Será excluído o candidato que for ausente na aplicação das provas on-line. Cada candidato terá uma única chance para resolução das provas. Em nenhuma hipótese será realizada segunda chamada para sua realização.

## 12. DOS PROGRAMAS

12.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõe o Anexo II do presente Edital.

12.2 O Anexo II, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

12.2.1 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo.

12.3 A Prefeitura Municipal de Porto Alegre e o Instituto Consulplan, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

12.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

12.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

## 13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1 O resultado preliminar será divulgado em edital, contendo lista dos candidatos, em ordem alfabética, com as respectivas notas da prova, os candidatos ausentes e os reprovados.

13.2 Do resultado preliminar poderá haver recurso.

## 14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova on-line de múltipla escolha.

14.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova on-line de múltipla escolha.

14.3 O número de questões, o valor unitário, a pontuação máxima e a pontuação mínima para a aprovação na Prova Teórico-Objetiva estão definidos no Quadro Demonstrativo de Provas no item 10.1.

14.4 O candidato que não alcançar o número mínimo de acertos exigidos estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

14.5 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas.

14.6 A nota aritmética terá até dois dígitos após a vírgula.

14.7 Não haverá arredondamento de notas.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Em caso de empate no processo seletivo, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
- b) maior pontuação na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na prova objetiva de Legislação;
- d) maior pontuação na prova escrita objetiva Língua Portuguesa; e
- e) maior idade, considerando dia, mês e ano, até o término das inscrições.

15.2 Persistindo o empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, realizado em sessão pública, com data e horário previamente divulgados.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 O candidato poderá interpor recurso no período informado, em Edital específico, acessando o formulário de Requerimento de Recursos que será disponibilizado no site: [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), no prazo de 1 (um) dia útil subsequente, a contar o primeiro dia útil seguinte à publicação do ato, nas seguintes hipóteses:

- a) Referente aos pedidos de isenção da taxa de inscrição;
- b) Referente a homologação preliminar das inscrições;
- c) Referente ao gabarito e nota preliminar da Prova Teórico-Objetiva.

16.2 Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

16.3 Recursos com teor ofensivo não serão considerados.

16.4 A partir das do dia 11 de outubro de 2021, o candidato poderá ter acesso ao espelho de suas respostas, que estarão ordenadas conforme o padrão único de provas, assim como o caderno de provas, este na ordem específica recebida pelo candidato.

16.4.1 Para fins de padronização e interposição de recursos será considerado um tipo único de provas, ou seja, uma única sequência de questões.

16.4.2 Para fins de correção, o sistema eletrônico irá ordenar as respostas dadas pelos candidatos de acordo com o padrão único de prova/gabarito

16.4.3 O candidato não deve se identificar no corpo do recurso da manifestação do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, sob pena de não ter seu recurso avaliado.

16.5 Todos os recursos serão analisados e as justificativas da manutenção/alteração serão divulgadas no site do Instituto Consulplan, [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

16.6 Referente às justificativas da manutenção/alteração da Prova Teórico-Objetiva, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

16.7 Se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

16.7.1 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada ou aqueles em caso de alteração de gabarito preliminar em virtude dos recursos interpostos, serão válidos para todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de terem ou não recorrido.

16.7.2 Mediante anulação de questões, em hipótese alguma, haverá alteração do quantitativo de questões da Prova Teórico-Objetiva.

16.7.3 O Instituto Consulplan se reserva o direito de anular questões ou de alterar gabarito, independentemente de recurso, visto ocorrência de equívoco na formulação de questões ou de respostas.

16.8 Recursos e argumentações apresentados fora das especificações estabelecidas neste Edital não serão analisados.

16.9 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br) e os resultados publicados em Edital específico através do Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e).

16.10 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

16.11 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

16.12 A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

16.13 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo.

16.14 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

16.15 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, que marcaram a opção correta.

## 17. DO RESULTADO FINAL

17.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br), no prazo de 1 (um) dia útil subsequente, a contar da realização das provas on-line de múltipla escolha.

17.2 Julgados os recursos, o processo seletivo será homologado pelo(a) Secretário Municipal de Administração e Patrimônio determinando a publicação do resultado final constando a ordem de classificação somente dos candidatos aprovados.

17.3 A publicação do resultado final será feita em três listas: conforme habilitação escolhida: uma contendo a classificação de todos os candidatos – lista geral (incluídos os negros e as pessoas com deficiência) – e outras duas, cada qual contendo somente a classificação daqueles que optaram por concorrer também às vagas da reserva legal – negros e pessoas com deficiência.

## 18. DA ADMISSÃO

18.1 O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e), e divulgado na Internet nos sites do Instituto Consulplan e da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

18.1.1 Os candidatos serão convocados para admissão, conforme vagas autorizadas, obedecida a ordem de classificação para assinatura do Termo de Admissão na Equipe de Ingresso da Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio.

18.1.2 As comunicações serão feitas preferencialmente por correio eletrônico, e em caráter meramente informativo, haverá divulgação no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre [www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/concursos).

18.2 Os candidatos convocados deverão atender às seguintes condições:

18.2.1 Em se tratando de candidato da reserva de vagas para pessoa com deficiência, ter parecer favorável quanto à deficiência apresentada e sua compatibilidade com as atribuições essenciais do cargo.

18.2.2 A ausência de entrega do laudo médico nos termos dos itens 8.9 e 8.10 ou o não comparecimento do candidato em caso de convocação para exames complementares, implicará na exclusão do processo seletivo.

18.2.2.1 Caso o candidato não seja reconhecido como pessoa com deficiência pela comissão específica, perderá o direito à admissão pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;

18.2.2.2 Caso a comissão específica conclua que a deficiência alegada pelo candidato é incompatível com as atribuições e atividades do cargo, o candidato será excluído do processo seletivo.

18.2.3 Em se tratando de candidato da reserva de vagas para negros, ter sido avaliado e aprovado na pela comissão competente.

18.2.3.1 O não comparecimento à reunião designada com a comissão competente implicará na exclusão do processo seletivo.

18.2.3.2 Caso o candidato não seja reconhecido como negro pela respectiva comissão, perderá o direito à admissão pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral.

18.2.4 Apresentar os seguintes documentos à Equipe de Ingresso da Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI, para análise, obedecendo ao prazo estabelecido no Edital de Convocação:

a) RG – cédula de identidade;

b) Documento comprobatório de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

c) Título de eleitor com comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <http://www.tre-rs.gov.br>);

d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

e) Documento comprobatório da escolaridade conforme exigência do Processo Seletivo expedido por instituição de ensino superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação.

f) Comprovante de filiação como contribuinte facultativo ou comprovar que já possui filiação obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

18.3 A admissão será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

a) Apresentação dos documentos exigidos no prazo estipulado no Edital de convocação, sob pena de desclassificação; e

b) No caso de candidato inscrito na reserva de vagas, ter parecer favorável da avaliação de comissão específica, para fins de reconhecimento da condição solicitada.

18.4 A duração do Programa de Residência Técnico-Superior será de 12 (doze) meses, prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

18.5 O Programa de Residência Técnico-Superior não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Porto Alegre e nem estende ao residente direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

19.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao Instituto Consulplan, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, através do e-mail [atendimento@institutoconsulplan.org.br](mailto:atendimento@institutoconsulplan.org.br), mediante o envio de cópia do documento de identidade e de comprovante de residência, e junto à Prefeitura Municipal de Porto Alegre após a publicação do resultado final do processo. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.



19.3 Os prazos previstos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos após as datas e os horários e de forma diversa da determinada neste Edital.

19.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico [www.institutoconsulplan.org.br](http://www.institutoconsulplan.org.br).

19.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, que poderá, para tanto, ouvir a Banca Examinadora.

19.6 Para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital fica definido o foro da comarca de Porto Alegre.

19.7 O Processo Seletivo ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e, como partes integrantes deste Edital, dos seguintes atos normativos:

- a) do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) do art. 20 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) dos artigos 19, 30, 161 Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
- d) das Leis Complementares Municipais nº 346/1995 (reserva de vagas aos portadores de deficiência) e nº 746/2014 (reserva de vagas aos negros)
- e) Lei Municipal nº 12.662, de 21 de janeiro de 2020;
- f) Decreto Municipal nº 21.091, de 29 de junho de 2021.
- g) Decreto Municipal nº 17.794, de 14 de maio de 2012.
- h) do art. 27 da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- i) Decreto Municipal nº 21.128, de 13 de agosto de 2021.

Porto Alegre (RS), 12 de agosto de 2021.

**ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA**

**Secretário Municipal de Administração e Patrimônio**



Documento assinado eletronicamente por **André Luis dos Santos Barbosa, Secretário(a) Municipal**, em 20/08/2021, às 15:44, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15154876** e o código CRC **E324798D**.